



A RETÓRICA DO MEDO EM CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

THE RHETORIC OF FEAR IN THE CONTEXT OF SYMBOLIC VIOLENCE

Albeiro Mejia Trujillo¹

RESUMO: A promoção dos Direitos Humanos instituída com a criação de Organizações supranacionais, e a fixação de leis e Tribunais Internacionais para combater diversas formas de violência tem sido fundamental para que o avanço no respeito e valorização da vida humana se torne instrumento de civilidade cada vez mais eficaz. Todavia, a violência simbólica carece de visibilidade e dizibilidade, motivo pelo qual inexistem instrumentos jurídicos capazes de combatê-la. O ensaio aqui apresentado enseja chamar a atenção para o fenômeno da Retórica do Medo em contextos de Violência Simbólica, haja vista haver fatos de alta recorrência nos mais variados espaços sociais e que não podem ser criminalizados nem combatidos dado o seu caráter inverificável. Denominamos como Violência Simbólica os atos e discursos de natureza não física que causam impactos psicológicos profundos capazes de modificar a vida das pessoas sobre tudo quando as mesmas não têm consciência e/ou capacidade de reagir.

PALAVRAS-CHAVE: Retórica; Medo; Tortura; Violência.

ABSTRACT: Promotion of Human Rights established by the creation of supra-national organizations, and the establishment of laws and international courts to combat various forms of violence that has been essential in advancing respect and appreciation of human life becomes an instrument of civility increasingly effective. However, symbolic violence lacks visibility and unspeakable, which is why there are no legal instruments capable of fighting it. The test presented here gives rise to call attention to the phenomenon of the Rhetoric of Fear in the context of Symbolic Violence, considering there is high recurrence events in various social settings and that can not be criminalized or fought since his character unverifiable. Refer to as Symbolic Violence acts and speeches of non-physical character that produced profound psychological impacts that can alter people's lives above all when they are unaware and / or ability to react.

KEY WORDS: Rhetoric, Fear, Torture Violence

INTRODUÇÃO

O conceito de **Violência Simbólica** é validado, nos meios acadêmicos mundiais, a partir da segunda metade do século XX, sendo essa nova noção de violência a que permite desenvolver

¹ Albeiro Mejia Trujillo é graduado em Filosofia e em Letras, Mestre em Teoria Literária e Doutor em Literatura pela UnB, e Pós-Doutorado em Gramaticologia pela PUC/SP. Atua como professor no curso de Filosofia da UnB e professor de Filosofia no Centro Universitário UNIPLAN/DF. Contato: malbeiro@yahoo.com.br.



a ideia de **Tortura Psicológica**. A iconografia da tortura física é a retórica visual que provoca o medo entre os cidadãos ou grupos conflitantes que precisam mostrar o seu poderio mediante atos descritivos da dor. O “blefe” e a ameaça constituem a **Retórica do Medo** utilizada nos anos da “guerra fria”. A violência simbólica já era utilizada em circunstâncias que provocavam pânico nas pessoas mediante a utilização de discursos que exerciam pressão psicológica, como acontecia com a imagem platônica do **lamaçal** ou a concepção de inferno difundida pelo cristianismo. Entender a Retórica do Medo, que permeia todas as manifestações de tortura psicológica, objetiva contribuir com a dizibilidade de fatos sociais que por sua invisibilidade permanecem como instrumento de dominação dos grupos mais fortes. Ações governamentais e de grupos da sociedade organizada têm produzido construções discursivas anti-tortura física; não há, porém, trabalhos expressivos que desconstruam a retórica do medo expressa pela imagem do sofrimento em contextos simbólicos. A retórica da tortura psicológica tem de ser colocada em evidência, no entanto, as tentativas de construção dessa discursividade colidem com a retórica do silêncio que ofusca a do medo.

A RETÓRICA DO MEDO E A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA

A tortura é uma forma de expressão da violência e constitui ato de violação dos Direitos Humanos caracterizado pela prática de tratamentos cruéis, desumanos e degradantes contra a pessoa. A Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura (1984) entrou em vigor no Brasil em 1991, e em seu primeiro artigo diz que “tortura designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido, ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência”. No Brasil, a Lei 9455/97 define a tortura em termos semelhantes aos contidos na Convenção contra a tortura.



Embora a tortura seja um dos recursos de Estado e de governos para controlar a população não é possível restringir a prática da mesma, a atos provocados por agentes de governo, como dispõe a Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura, assim como tampouco se pode limitar e associar a tortura a tratamentos cruéis do ponto de vista físico como mutilações, afogamentos, choques elétricos, espancamentos, violência sexual, supressão de alimento, privação compulsória do sono, exposição a trabalhos forçados, e permanência por longos períodos em determinadas posições físicas etc. Essas formas de tortura são absolutamente repudiáveis, porém elas são visíveis, dizíveis e positivamente identificáveis e, por isso, a comunidade internacional, os diversos governos, e a sociedade organizada têm conseguido grandes avanços, no campo jurídico, tendentes à minimização dos índices de práticas da tortura física.

A Convenção das Nações Unidas Contra a Tortura, e a Lei 9455/97, referem-se à tortura como ato pelo qual uma pessoa é submetida a dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais. Entretanto, a quase totalidade de ações promovidas por Governos, Organizações não Governamentais, e sociedade civil organizada visa combater a tortura física sem mencionar, na maioria dos casos, a tortura mental que aqui denominamos de psicológica. Não é difícil de entender a não abordagem da tortura psicológica, pois a mesma não é visível nem identificável de forma a causar o estarecimento provocado pelas marcas da violência física. O conceito de violência simbólica passa a ser validado pela comunidade acadêmica a partir da segunda metade do século XX. Havendo o reconhecimento da violência simbólica como fato constatável, torna-se possível associá-la à violência mental ou psicológica. O caráter etéreo, assim como a dificuldade em se coletar evidências que confirmem a prática de sofrimento mental infligido a alguém torna ambígua a criação de leis e subjetiva a aplicação de punições no âmbito da violência psicológica.

O Tribunal Internacional instalado pela Organização das Nações Unidas em Arusha, na Tanzânia, em 2004, profere sentença inédita quando, pela primeira vez na história jurídica, condenou a mídia por crimes contra a humanidade recaindo a condenação sobre um jornalista e o dono de emissora de rádio por incitação à violência no caso do massacre ocorrido em 1994 em Ruanda, na África Central. O genocídio, que em números oficiais deixou um saldo de 1.074.017 mortos, foi de natureza física, porém, alguns de seus agravantes foram desencadeados por



imputações de natureza psicológica como o ódio inter-étnico que culturalmente foi reforçado por agentes de ordem política e econômica.

Se é difícil caracterizar a tortura psicológica e criar instrumentos normativos que a reprimam, não quer dizer que esse tipo de tortura não exista e que nada possa ser feito. Entretanto, a sensibilidade da sociedade e o avanço na compreensão do mundo simbólico com seu caráter subliminar apontam para uma alternativa meta-jurídica e de hermenêutica linguística na abordagem da tortura psicológica.

No mundo da mitologia grega são descritos procedimentos em que as pessoas não têm a sua identidade reconhecida e têm de se submeter a tratamentos que agridem a própria vontade devido à coação sofrida em função da discriminação decorrente do caráter de “inferioridade” do homem em relação aos deuses homéricos. O abuso sexual, mortes em guerra, e até os rituais como o do Rei Momo em que uma pessoa se oferecia em sacrifício para expiar os males cometidos pela comunidade contra os deuses são somente algumas formas de sofrimento a que as pessoas eram submetidas, sem que tivessem consciência de que eram penas infligidas mediante dominação psicológica inculcada na cultura popular que servia de veículos simbólicos para aplicar tais castigos.

A submissão a estados inferiores da sociedade caracterizada pelos estratos sociais definidos por Platão em três categorias: aristocracia, militares, e produtores encontra fundamento no mundo mítico, haja vista que os bem-nascidos (aristocratas) eram considerados descendentes de deuses, situação aplicada ao próprio Platão. A aceitação da dominação ocorre por mecanismos de violência simbólica em que a tortura psicológica é expressa na forma de pressão infligida sobre determinados sujeitos, sendo que a mesma não aparece no inconsciente coletivo, senão nas angústias individuais, porém, é utilizada deliberadamente por aqueles que possuem capacidade de dominação. Esses contextos que parecem distantes de nossa realidade, na verdade se perpetuam em situações caracterizáveis como “cultura do coitadinho”. Nesta o sujeito se sente inferior por razões de gênero, raça, condição econômica etc., e assume a condição de dependente do Estado ou de grupos e pessoas, sendo o reforçamento de tal condição uma forma de tortura psicológica, pois a vontade de superação é reprimida pela força simbólica que lhe é superior.



A filosofia de base Estóica por pregar que o corpo constitui um empecilho para exercitar o domínio do espírito fomenta a flagelação corpórea. O auto-flagelo não é caracterizado como tortura, porém, a incitação ao mesmo tem características similares ao estímulo ao ódio, segregação racial, de gênero e classe. Filosofias e doutrinas que fomentam a prática de atos forçados que provocam algum tipo de dor física ou mental podem ser consideradas como mecanismos desencadeadores de tortura psicológica. Há registros de intervenção do Estado proibindo práticas rituais (Santo Daime) que serviam para manipular física e psiquicamente as pessoas que perdiam a noção da realidade passando a praticar qualquer tipo de ação contra se e contra terceiros (seitas messiânicas). Ainda, no contexto religioso, as estratégias de arrecadação de dinheiro nesse meio, mediante o apelo à autoridade e a punições atribuídas à vontade divina caracterizam a retórica do medo que exerce o poder simbólico sobre os receptores de discursos religiosos no âmbito social.

As três maiores religiões do mundo (Judaísmo, Cristianismo, Islamismo), servindo-se do medo das punições *pos-mortem* (inferno) criam mecanismos de dominação que fazem com que as pessoas se auto-flagelem, torturem, cometam mutilações (Orígenes), discriminem outrem, e até assassinem pessoas que não seguem os princípios doutrinários dessas religiões. Os princípios constitucionais de liberdade religiosa impedem a intervenção do Estado legislando contra a tortura inspirada em razões filosóficas e religiosas, salvo quando as mesmas assumem a conotação de terrorismo. A tortura psicológica adquire, pelo medo ou sentimento de culpa, força capaz de somatizar dores de ordem psíquica, fato esse que dificulta o aferimento de dados que possam ser denominados como tortura psicológica, pois como o próprio termo indica, as dores corporais já são vistas como manifestações de dores físicas e não psíquicas.

O legado de práticas de violência física e simbólica herdado das instituições eclesiais medievais inclui a proibição de falar e escrever sobre assuntos que contradizassem os dogmas do cristianismo, e desencadeou uma série de reações, no campo intelectual, para fugir dos interditos eclesiais. Entretanto, quem não detivesse algum tipo de poder de contestação terminava sofrendo controle intelectual e dominação de seus sentimentos e comportamentos que, constantemente, entravam em choque com as orientações culturais primeiras. Ver-se obrigado a



viver em um mundo de hipócritas aparências para poder sobreviver e ter de ocultar a verdadeira identidade constitui, sem dúvida, ato de tortura psicológica que somente a história pode rever e julgar, porém, não concertar.

Os julgamentos de diferente natureza, feitos pela história, podem alertar para evitar a ocorrência de novos erros cometidos no passado e nos mostra os níveis de avanço ou estagnação em que determinada sociedade se encontra, não podendo, porém, reparar o passado como pretende a retórica brasileira sobre a afro-descendência. A tortura sofrida por escravos no passado, muitas vezes cometida por escravos de diferentes categorias e que na sua maioria conhecia a prática escravagista entre seus povos de origem como demonstram estudos sobre Zumbi dos Palmares que possuiria escravos no Quilombo, não é passível de reparação no presente: concertar ou reparar o passado implica em mudar os fatos já registrados partindo de visões historiográficas diferentes.

Viver de um passado já superado implica em instalar sentimentos de ódio e baixa auto-estima, por motivo não existente, em pessoas que desconhecem o fato objeto de “reparação”. A mudança forjada de uma condição identitária, com fins ideológicos ou políticos, constitui ato de violência simbólica porque desestabiliza o estado emocional de envolvidos no processo: como lidar com a raiva semeada em grupos de afro-descendentes contra “os brancos” em situações como a do artista Milton Nascimento, negro, filho de pais adotivos brancos ou, então, famílias híbridas em que os pais são de raças diferentes e os filhos brancos e negros? A metade dos irmãos tem direito a “reparações históricas”, enquanto a outra metade não goza de nenhum “benefício” sendo oriundos das mesmas raízes étnicas. Situações dessa natureza incentivam reações adversas que vão do ignorar as retóricas “reparacionistas”, até a desestabilização inconsciente das pessoas que entram em conflitos psicológicos irreparáveis.

As diversas nações indígenas na América Latina, em sua maioria, têm o homem branco como sendo o culpado por todos seus males, embora individualmente almejem e, quando possível, assimilem os costumes e práticas da sociedade “branca”. Mesmo diante do discurso incriminatório, os povos nativos conseguem conviver em relativa paz com seus inimigos históricos quando estes se encontram em grupo. Não se pode negar e não há como mensurar os danos causados pelos colonizadores aos povos originários, pois bem se sabe que, fisicamente,



quinhentos anos depois de iniciada a colonização persiste a segregação, usurpação, transgressão e manipulação do patrimônio dos povos nativos.

Entre as principais violações do capital simbólico indígena está a desvalorização das concepções estéticas, rebaixamento e ridicularização dos conhecimentos inerentes ao chamanismo, o “socialismo” característico de suas organizações sociais, o ocultamento de suas línguas que a ritmo acelerado entram em processo de desaparecimento sendo substituídas por línguas ocidentais, e a transposição de costumes resultantes da força da arremetida protestante, principalmente, nas comunidades que são penetradas pela rígida dogmática moralizante desse segmento do cristianismo que em poucas décadas tem conseguido destruir aquilo que nem o catolicismo mais radical conseguiu em cinco séculos. Uma descrição minimalista de alguns aspectos da violência simbólica por parte do Estado e instituições sociais contra diversos grupos indígenas já são suficientes para ilustrar as implicações da tortura psicológica a que são submetidos os povos originários com a perda de sua identidade que os leva ao mundo das drogas, álcool, assassinato, corrupção nas esferas sociais e a pior de todas as consequências que é o limite do suicídio em massa.

Os processos migratórios remontam às fases nômades da humanidade, haja vista que com o desenvolvimento da agricultura, pecuária, e outras tecnologias foram se organizando comunidades sedentárias que no auge da sua expansão deram vazão à necessidade de crescimento e ampliação de seus domínios, sendo que com as relações de dominação, pessoas têm de se deslocar voluntária ou compulsoriamente, de forma temporária ou permanente, em caráter endógeno ou exógeno criando estranhamentos entre sujeitos de diferentes origens geográficas, étnicas, políticas, econômicas e culturais.

O encontro de povos diferentes ou o convívio de pessoas de procedência diversa com determinados grupos estabelece, por mais democrática que seja a sociedade receptora, situações de conflito em que, geralmente, o imigrante tem de se submeter a humilhações, discriminações, ridicularizações etc., que agridem física ou psicologicamente a sua identidade. As relações em que o imigrante é “respeitado” decorrem de um imaginário coletivo criado no povo “receptor”, o qual se posiciona na condição de inferior devido à retórica do medo gerada pela sensação ou ideia de superioridade do “outro” (imigrante) que já chega a algum lugar para ocupar posições



definidas na sociedade que o recebe. Mesmo nessas situações são criados mecanismos de rebaixamento do outro mediante a utilização de recursos simbólicos como ocorre com a construção de chistes e piadas que expõem ao ridículo aquele que é inatingível fisicamente.

A ideologia política, religiosa, racial, econômica, de gênero etc., serve como mecanismo desencadeador de processos de violência simbólica. Restrições de acesso à saúde, alimentação, justiça, liberdade de expressão etc., decorrentes de intimidação proferida em discursos de governantes ou seus agentes nas diversas esferas institucionais são claros atos de violência simbólica porque agem no campo psicológico forçando os indivíduos a defender facções de ordem político-ideológicas por medo, no inconsciente, da perda ou inacessibilidade a certos direitos.

O recurso ao ataque simbólico como instrumento para a sobreposição racial é forma de violência psicológica, haja vista não se falar do ser humano como sendo “uno” em suas variações fisionômicas, mas incitando à crença de que certas raças seriam mais fortes do ponto de vista da potência física, sexual, resistência ao meio, predominância genética por oposição, por exemplo, ao rebaixamento generalizado da intelectualidade da mulher branca com estereótipos como o de “loira burra”.

Fala-se frequentemente em meios religiosos e educacionais de uma perda de valores morais e culturais como consequência do excessivo apelo “ao ter”. O discurso consumista impõe falsas necessidades com uma retórica do medo por imputação de atos de violência simbólica. O medo de ser chamado de retrógrado e alienado, e de ser afastado ou não poder ingressar em determinados círculos sociais obrigam as pessoas, a partir do espectro da violência simbólica, a inverter ou assumir valores não condizentes com a realidade individual ou coletiva como fica tipificado no uso de bebidas, fumo, drogas, imprimir tatuagens, usar indumentárias que expõem o usuário ao ridículo, privar-se de necessidades básicas para ter acesso a uma tecnologia que, na maioria das vezes, é supérflua.

O cinema com a extensa produção de filmes do gênero “terror” vem banalizando o sentimento do medo. Quando a horripilância, esfrangalhamento sanguíneo, possessões demoníacas, e mudanças de personalidade, entre outros, são instaurados como padrão estético a serviço do lazer cria um vácuo entre o prazer e o medo, o qual é uma resposta que aciona os



mecanismos de preservação da vida. A convivência frequente com a filmística do terror dificulta a separação entre fantasia e realidade induzindo, em muitos casos, as pessoas à aceitação sádica e mórbida do espectro da violência. O chamado para “o clube do medo” vem abrindo espaços para que pessoas sem uma base psíquica sólida ao misturar realidade e fantasia cometam crimes que ficarão impunes porque laudos psiquiátricos provarão a perturbação mental do criminoso, ou talvez vítima da Retórica do medo explorada na sétima arte.

A violência familiar, de ordem física, vem ganhando fortes defensores na esfera política, jurídica, religiosa, educacional, e até artística. São expressivas as políticas de governo mediante a promulgação de leis e, até, a criação de órgãos públicos cujo intuito é tornar visível e dizível a violência doméstica contra a mulher. Esse aspecto das ações governamentais é importante e já é possível quantificar resultados das políticas de defesa e prevenção de agressões físicas contra as mulheres. Todavia, é notória a falta de uma retórica que aborde a discursividade da violência psicológica no âmbito domiciliar, pois as limitações do poder público no controle e interferência sobre a vida privada reforça a constituição de uma retórica do medo ancorada em mecanismos jurídicos de repressão que passam a funcionar como discurso político carente de profundidade analítica.

A violência simbólica, na esfera familiar, ainda permanece desqualificada como um *não-fato*, sendo que a agressão e dominação simbólica carregam um legado que deixa máculas indelévels no sujeito e, que provavelmente, nunca se extinguirão, restando como instrumentos de assentimento das manifestações impregnadas na psique as avaliações psicológicas; psiquiátricas; psicanalíticas; e/ou interpretações filosóficas; sociológicas e antropológicas a respeito das causas e consequências das violentações simbólicas não criminalizáveis, mas cujas influências estão presentes na retórica cotidiana, geralmente não verbalizada, senão expressas por gestos e atos nem sempre conscientes.

Há uma retórica do medo construída pelos genitores em contextos absolutamente simbólicos que desencadeiam atos violentos da mesma natureza (simbólica), como acontece em relações dos pais com os filhos não desejados; a diferenciação entre filhos adotivos e biológicos quando estes nascem depois daqueles; as manifestações de frustração pelo fato de o nascituro não ser do sexo desejado pelos pais; a discriminação de gênero utilizando-se o apelo à “maior” ou



“menor” capacidade intelectual e física, sobretudo, em relação às mulheres; a erotização dos filhos mediante a estimulação precoce da sexualidade nas mulheres, e a “obrigatoriedade” do homem de iniciar sua vida sexual, mesmo que seja pela masturbação ou o recurso a “profissionais do sexo”; maus tratos e negação daqueles que manifestam tenramente tendências homossexuais e; a própria percepção da prática sexual dos pais por parte dos filhos quando a mesma torna-se explícita e caracterizada como obrigação e imposição de um dos cônjuges.

Tanto o amadurecimento quanto o envelhecimento dos sujeitos, costuma impor uma carga simbólica de negação da importância da pessoa, a qual é levada a mudar de postura nos próprios contextos familiares como consequência do medo que a violência simbólica desencadeia no sujeito, geralmente de modo inconsciente. Os medos humanos mais latentes: morte, fome, solidão, dor, doenças, auto-afirmação etc., servem como instrumento de manipulação por parte de instituições, grupos ou pessoas que desenvolvem uma retórica adequada a seus interesses, e que pode ser chamada de Retórica do Medo em contextos de Violência Simbólica, sem que esta última exclua a violência física. As duas formas de agressão coexistem simbioticamente tendo como principal diferença a visibilidade da violência física, e a invisibilidade e indizibilidade das formas de violência simbólica.

As instituições prisionais, hospitalares e quartéis militares, entre outras, constituem espaços que historicamente têm servido para a afirmação de uns mediante a negação de outros: a violência física aparece frequentemente nesses contextos de modo tal que, em circunstâncias específicas, o Estado e/ou Organizações Internacionais precisam intervir para estabelecer medidas saneadoras. Todavia, a violência simbólica servindo-se de instrumentos retóricos do medo provocam efeitos muito mais profundos nas vítimas dessa forma de violência cuja posituação jurídica e social manifesta-se de difícil controle restando, em alguns aspectos, a hermenêutica clínica desenvolvida pela Psiquiatria e a Psicologia.

O temor da morte, fome, dor, solidão etc., encontram-se presentes nesses três espaços (presídios, hospitais e quartéis militares) em que a retórica do medo assume características diferentes, porém, a natureza simbólica da violência apresenta manifestações semelhantes. A simbologia da doença em presídios e hospitais emerge com traços potencialmente diversos, entretanto, a retórica do medo visa ao controle de ações da população por intermédio da



imputação de atos de violência simbólica em determinados espaços sociais. A angústia desenvolvida pela perda da identidade ou falta de afirmação é marcada pelo sentido de ser um “nada”, sem valor, dependente, fragilizado e sem autonomia: nos quartéis e presídios frequentemente se manifestam as consequências, dessa angústia, na forma de violência física e, nos hospitais, mediante processos depressivos que podem conduzir até ao suicídio, sendo que esta última manifestação também se faz presente em presídios, e em menor grau nos quartéis militares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência do homem em sociedade é marcada por variações nos padrões de convivência segundo registros feitos pela História, Arqueologia e outras ciências. Os estágios de desenvolvimento dos diversos povos são influenciados por aspectos econômicos, geográficos, culturais, políticos, religiosos, tecnológicos etc., sendo que esses fatores se impõem como condição de superação dos desafios que a sobrevivência dos mais fortes institui. A dominação mediante instrumentos de violência física está presente no cotidiano de todos os povos, ora como causadores ou como vítimas da mesma, ora como construtores de sistemas institucionalizados de práticas de violência que pela natureza “oficial” termina por gozar do assentimento coletivo.

A Retórica do Medo constitui instrumento de controle mediante a utilização de iconografia que, via de regra, apela a situações de dor e sofrimento que servirão de exemplo da força e poder exercidas por determinados membros da sociedade que podem ser individuais e/ou coletivos. O medo decorrente de atos explícitos pode conduzir à penalização destes e à criação de mecanismos de controle por parte da sociedade e suas instituições. Todavia, a retórica do medo ancorada em fatores não visíveis fixa um patamar de indizibilidade por agir em um campo denominado de Violência Simbólica ou Psicológica, e que é de difícil identificação e controle. Está lançado um desafio para que as ciências sociais, jurídicas, médicas, educacionais etc., assumam o compromisso de estimular estudos e apontar alternativas para o combate à Violência Simbólica



cujos principais instrumentos são as retóricas do medo que atacam, principalmente, o espaço psicológico das pessoas e/ou coletividades.

8